

COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº 163

ÉPOCA: 2015/2016

DATA: 19.ABR.2016

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol em 07 de Abril de 2016, deliberou:

P.144-2015/2016 - Castigar a jogadora EZINNE KALU, licença n.º 235816 do Clube Desportivo de Torres Novas, com a pena de REPREENSÃO, ao abrigo do art.º 44º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 130 que em 29.mar.16 o Olivais e o Torres Novas disputaram para o Campeonato Nacional da Liga Feminina.

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol em 12 de Abril de 2016, deliberou:

P.145-2015/2016 - Mandar arquivar o processo sumário instaurado ao jogador Rodrigo Judice Bicker Ribeiro Realista, licença n.º 163489 e relativo ao jogo 3485.

P.146-2015/2016 - Mandar arquivar o processo sumário instaurado ao jogador Julio Rafael Santos Cunha, licença n.º 174989 e relativo ao jogo 3485.

RETIFICAÇÃO

P.124-2015/2016 - Porque na reunião de 03.mar.16, o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, deliberou castigar esse clube com a pena de multa no valor de €150,00 ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do art.º 60º do Regulamento de Disciplina porque não indicaram o responsável pela segurança à FPB, informação errada dada pelos serviços administrativos, passamos a transcrever a decisão retificada em 12.abr.16:

"Relativamente ao jogo n.º 2527 que em 11.Mar.16 o Salesianos OSJ e o Estoril Basket Clube disputaram a contar para a Taça Nacional de Sub-18 Masculinos rectificar os castigos aplicados ao clube atento o facto de se ter confirmado que aquele clube indicou um RESPONSÁVEL PELA SEGURANÇA aos jogos no início da época. Assim, os castigos aplicados ao clube são os seguintes :

FALTA DE COMPARÊNCIA, DERROTA POR 20-0, 0 PONTOS E MULTA NO VALOR DE € 500,00, ao abrigo do disposto no art. 60.º, n.º 1 Regulamento de Disciplina;

MULTA NO VALOR DE € 150,00, ao abrigo do disposto no art. 60.º, n.º 2, al. b) do Regulamento de Disciplina ;

CASTIGAR os RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA identificados no folha de jogo com **UM MÊS DE SUSPENSÃO**, ao abrigo do disposto no art. 60.º, n.º 2, al. a) do Regulamento de Disciplina;

ADVERTIR o Salesianos OSJ que em caso de reincidência será aplicada a sanção acessória de policiamento obrigatório nos jogos do escalão de Sub-18 Masculinos até ao final da época;

Após ter sido notificado, no dia **18 de Março de 2016**, dos castigos aplicados ao clube e aos dois jogadores participados no relatório elaborado pelo árbitro, veio o clube Salesianos OSJ, no dia **1 de Abril de 2016**, remeter para o Conselho de Disciplina um escrito, tendo como assunto



» Parcerias Institucionais



» Parcerias



fonte viva



« Contestação de relatório de árbitro e consequentes reclamação de sanções, sua suspensão e reversão.

Tal pretensão configura uma tentativa anómala, inidónea e extemporânea de reacção às sanções aplicadas pelo Conselho de Disciplina e tempestivamente notificadas ao clube.

Com efeito, encontrando-se o procedimento disciplinar devidamente regulado no Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol e não padecendo o mesmo de nenhum tipo de lacunas invocáveis no caso em apreço, são as regras previstas nesse Regulamento e só essas as aplicáveis.

Atento o teor do relatório elaborado pelo árbitro principal do jogo, quer o clube Salesianos OSJ que os jogadores autores das infracções disciplinares descritas no referido relatório sabiam e não podiam ignorar que tinham incorrido na alçada disciplinar da F.P.B. pelos actos cometidos durante o jogo.

Mesmo tendo conhecimento desses factos, nem o Salesianos OSJ nem nenhum dos dois atletas objecto de participação disciplinar exerceu o direito de defesa previsto no art. 13.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento de Disciplina, não tendo solicitado o relatório do árbitro nem apresentado a sua defesa no prazo previsto naquele preceito.

Não tendo nem o clube nem os atletas participados exercido o direito de defesa no prazo regulamentarmente previsto, deliberou o Conselho de Disciplina sumariamente, tendo aplicado os castigos que foram tempestivamente notificados aos participados.

Logo que teve conhecimento da recepção do escrito ora em apreço, tomou o Conselho de Disciplina a iniciativa de alertar o clube Salesianos OSJ para o facto de não ser aquele o meio idóneo para deduzir a pretensão nele contida, tendo ainda remetido para o requerente o link para o quadro regulamentar em vigor.

Em resposta ao alerta emanado pelo Conselho de Disciplina da F.P.B., no mesmo dia 1 de Abril, veio o Salesianos OSJ reiterar que o escrito remetido nessa data para a F.P.B. tinha a « ...natureza de **reclamação e não de recurso** ... ».

De todas as decisões do Conselho de Disciplina da F.P.B. é admissível **recurso** para o Conselho de Justiça, estando a sua tramitação e requisitos previstos nos artigos 80.º e seguintes do Regulamento de Disciplina.

No caso em apreço, o Salesianos OSJ e os seus dois atletas castigados na sequência dos actos praticados no jogo n.º 2527, disputado no dia 11 de Março de 2016, não exerceram tempestivamente, nem pretenderam exercer, o direito de defesa previsto no art. 13.º, n.º 3, alínea a), do Regulamento de Disciplina, nem sequer exerceram ou pretenderam exercer o direito de apresentação de recurso regulado nos arts. 80.º e seguintes do referido Regulamento.

Atento, pois, o carácter anómalo, inidóneo e extemporâneo da pretensão que o Salesianos pretendeu deduzir, não restou ao Conselho de Disciplina outra alternativa que não fosse a de **INDEFERIR** a referida pretensão por falta de fundamento regulamentar."

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol em 14 de Abril de 2016, deliberou:

P.150-2015/2016 - Castigar o jogador DIOGO ALEXANDRE NUNES SANTOS, licença n.º 221702 da Sociedade Recreativa LealdadeSampaense, com a pena de UM JOGO DESUSPENSÃO, a contar de 11.abr.16 ao abrigo do n.º 1 do art.º 48º do Regulamento de Disciplina, por infração cometida no jogo 2922 que em 10.abr.16 o Sampaense eo Beira Mar disputaram para a Taça Nacional de Sub-16 Masculinos

LISBOA, 19 DE ABRIL DE 2016.

A DIREÇÃO